

Artigo 6.º

O prezente Tratado sera ratificado, e as Ratificaçoens trocadas no Rio de Janeiro dentro no espaço de sinco mezes ou antes se possível for. Em fé, e Testemunho do que os Plenipotenciarios respectivos o assignarão, e firmarão com o Sello das suas Armas. Feito em Vienna aos 22 de Janr.º do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1815.

(L.S.) Conde de Palmella

(L.S.) Antonio de Saldanha da Gama

(L.S.) D. Joaquim Lobo da Silva

(L.S.) Casthereag.

Artigo Adicional

Convencionou-se que no cazo de algum Colono Portuguez querer passar dos Estabelimentos da Coroa de Portugal na Costa de Africa ao Norte do Equador com os Negros bonafide seus domesticos para qualquer outra Possessão da Coroa de Portugal, terá aliberdade de faze-lo por q. não seja abordo de navio armado, e preparado para otrafico, elogo q. venha munido de competentes Passaportes e Certidoens, conforme á norma q. se justar entre os dois Governos. O presente Artigo Adicional terá a mesma força e vigor como se fosse enserido palavra no Tratado assignado neste dia, e será ratificado, e a ratificação trocada ao mesmo tempo. Em fé, e Testemunho do que os Plenipotenciarios respectivos o assignarão, e firmarão com o Sello das Suas Armas. Feito em Viena aos 22 de Janr.º do Anno do Nascim.º de Nosso Senhor Jesus Christo de 1815.

(L.S.) Conde de Palmella.

(L.S.) Antonio de Saldanha da Gama

(L.S.) D. Joaquim Lobo da Silva.

(L.S.) Casthereag

E sendo me presente o mesmo Tratado, cujo theor fica acima enserido, e bem visto, considerado, e examinado por mim tudo o que nelle se contem, e no Artigo Adicional q. faz parte integrante do mesmo Tratado, o Aprovo, Ratifico, e Confirmo, assim no todo, como em cada huma das suas partes, clauzulas, e estipulaçoens; e pela presente o Dou por firme, e valido, por haver de produzir oseu devido effeito. Promettendo em Fé e Palavra Real observa-lo, e cumpri-lo enviolavelm.º efazelo cumprir, e observar por qualquer modo